**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA ELETRONICA Nº 033/2026**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

## 1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA DE MASSARANDUBA**, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. MOACIR KASMIRSKI,** visando atender à solicitação do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 01.743.462/0001-61 unidade gestora da execução orçamentária e financeira da contratação ora pretendida, no uso das atribuições que lhe confere poderes, *torna público* para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 5084/2023 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO.** Assim, elaborou-se o presente termo para a contratação solicitada, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por item;
**MODO DE DISPUTA:** Modo aberto;
**INÍCIO DE CREDENCIAMENTO E ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS**: 10/11/2026 às 15h00;
**LIMITE DE CREDENCIAMENTO E ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS**: 16/11/2026 às 08:59min;
**DATA E HORA DA FASE DE LANCES**: 16/11/2026 das 9h00min às 15h00min;
**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA**: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.2. Todas as referências de tempo no Aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

1.3. Toda a documentação que exigir assinatura deverá ser assinada com assinatura eletrônica válida (no mínimo avançada). É aceita a assinatura feita pelo gov.br.

## 2 – OBJETO

2.1. Dispensa de Licitação para **AQUISIÇÃO DE BRINDES E MATERIAIS PERSONALIZADOS DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO À UTILIZAÇÃO EM AÇÕES, CAMPANHAS, PROJETOS, PROGRAMAS, SERVIÇOS E ATIVIDADES SOCIOASSISTENCIAIS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM OBJETIVO DE PROMOVER CONVIVÊNCIA, PARTICIPAÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS JUNTO AOS DIFERENTES PÚBLICOS ATENDIDOS,** previamente indicado no Documento de Formalização de Demanda, conforme condições, quantidades e exigências de qualificação estabelecidas no documento relacionado no presente processo.

2.2. Link do processo no sistema e-Ciga para acesso aos documentos complementares: https://massaranduba-e2.ciga.sc.gov.br/#/processo/f3fd0896-a6f6-48d9-9b20-cf7d90da9bf1

2.3. O valor total registrado na Ata de Registro de Preços, considerando o período original e eventual prorrogação com renovação de quantitativos, não poderá ultrapassar o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, vigente à época da contratação.

## 3 – DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA

3.1. O objetivo da Dispensa de Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

3.2. No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
> *II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (valor atualizado R$ 65.492,11 conforme Decreto n.º 12.807, de 29 de dezembro de 2025).*

3.3. A presente contratação decorre da necessidade de disponibilizar brindes e materiais personalizados para utilização nas ações, campanhas, projetos, programas, serviços e atividades desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente aqueles destinados à promoção da convivência, participação, conscientização, prevenção e fortalecimento dos vínculos sociais e comunitários dos usuários da Política de Assistência Social.

3.3.1. Os materiais serão utilizados como instrumentos de apoio às atividades socioassistenciais realizadas pela Secretaria, possibilitando a entrega de itens aos usuários como forma de incentivo à participação nas ações propostas, de fortalecimento das atividades coletivas e de disseminação de informações relacionadas aos direitos, à prevenção de situações de risco e vulnerabilidade social e às campanhas de conscientização desenvolvidas ao longo do ano.

3.3.2. A necessidade também está relacionada à realização de ações específicas promovidas pela Secretaria, incluindo atividades vinculadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e campanhas de conscientização e prevenção, nas quais os materiais personalizados constituem recursos complementares para a mobilização, participação e interação dos usuários. A relação apresentada contempla, por exemplo, materiais destinados às ações do SCFV e às campanhas Maio Laranja, Agosto Lilás e Junho Violeta.

3.3.3. A disponibilização desses materiais contribui para a execução das ações planejadas pela Secretaria, permitindo que as atividades sejam desenvolvidas de maneira organizada e adequada às características dos diferentes públicos atendidos. Além disso, os itens previstos possuem características e finalidades distintas, abrangendo materiais recreativos, educativos, de uso pessoal e utilidades diversas, conforme as necessidades identificadas para cada ação.

3.3.4. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para proporcionar os meios materiais adequados à execução das ações socioassistenciais previstas, contribuindo para o alcance dos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social e para o atendimento das necessidades dos usuários da Política de Assistência Social.

3.4. Considerando a natureza dos objetos pretendidos, os quantitativos estimados e o valor da contratação, a realização de procedimento de dispensa de licitação na forma eletrônica, com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), apresenta-se como alternativa potencialmente vantajosa para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.4.1. A contratação tem por finalidade a aquisição de brindes e materiais personalizados destinados às atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e às campanhas e ações socioassistenciais promovidas pela Secretaria, cujos itens possuem especificações que podem ser previamente definidas de forma objetiva, permitindo a adequada identificação dos produtos e das condições de fornecimento.

3.4.2. Sob o aspecto administrativo, a dispensa eletrônica poderá proporcionar maior celeridade na conclusão do procedimento, simplificação dos trâmites processuais e redução dos custos administrativos, sem prejuízo da transparência, da publicidade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A utilização de plataforma eletrônica também possibilita a participação de fornecedores interessados, ampliando a competitividade e favorecendo a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado, inclusive mediante etapa de lances, quando prevista no procedimento.

3.4.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP mostra-se adequada para a aquisição de brindes e materiais personalizados destinados às ações, campanhas, projetos, programas, serviços e atividades socioassistenciais promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.4.4. A contratação envolve itens de naturezas distintas, destinados ao atendimento de ações específicas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e de campanhas de conscientização e prevenção, tais como Maio Laranja, Agosto Lilás e Junho Violeta. Embora tenham sido estimados quantitativos máximos para fins de planejamento, a necessidade efetiva de fornecimento, o momento das solicitações, as artes aplicáveis, a identificação do público destinatário e a disponibilidade orçamentária deverão ser definidos conforme a programação concreta das ações desenvolvidas pela Secretaria.

3.4.5. A utilização do SRP permite o registro prévio dos preços, fornecedores, especificações, condições de personalização e prazos de entrega, para que os materiais sejam adquiridos de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Compra, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados. Essa sistemática evita a formação antecipada de estoques, reduz os riscos de armazenamento inadequado, extravio, deterioração ou perda de utilidade dos materiais personalizados e permite maior aderência entre a aquisição efetiva e a necessidade administrativa verificada em cada ação ou campanha.

3.4.6. A solução também se justifica porque os itens personalizados dependem de definição ou confirmação da identidade visual, dos textos, das cores, das logomarcas, das campanhas, do público destinatário e das artes finais. Assim, a contratação sob demanda possibilita que a Administração encaminhe, em cada solicitação, as orientações necessárias à produção, mantendo a fidelidade às características da ação socioassistencial específica e assegurando a aprovação prévia da arte antes da produção em quantidade.

3.4.7. A Lei nº 14.133/2021 disciplina o Sistema de Registro de Preços como instrumento auxiliar aplicável às contratações futuras, tratando do instituto nos seus artigos 82 a 86. Conforme orientação técnica, o SRP consiste em mecanismo que permite a realização de contratação direta ou licitação para formalização de preços relativos a bens e serviços destinados a contratações futuras (Lei nº 14.133/2021, arts. 82 a 86).

3.4.8. No caso concreto, a utilização do SRP encontra fundamento, especialmente, na conveniência de entregas parceladas e na necessidade de compatibilizar o fornecimento com a execução progressiva das ações socioassistenciais. O Decreto nº 11.462/2023 prevê expressamente que a Administração pode adotar o SRP, entre outras hipóteses, "quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes; quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa; quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas; quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão para fins de transferências; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração." (Decreto nº 11.462/2023, art. 3º).

3.4.9. Incidem, no presente caso, sobretudo, as hipóteses relativas à necessidade de fornecimentos frequentes e à conveniência de aquisição com entregas parceladas. A Ata de Registro de Preços permitirá que a Secretaria Municipal de Assistência Social solicite cada item no quantitativo estritamente necessário, observando o cronograma das campanhas, as demandas efetivamente verificadas, a aprovação das artes e a disponibilidade orçamentária e financeira do respectivo exercício.

3.4.10. Dessa forma, a adoção da Dispensa Eletrônica com utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se potencialmente vantajosa sob os aspectos da eficiência administrativa, da economicidade, da competitividade e da flexibilidade no atendimento da demanda, desde que observados os requisitos legais aplicáveis à contratação direta e à utilização do SRP, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação pertinente.

## 4 – DA PESQUISA DE PREÇOS E DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. A pesquisa de preços foi realizada atendendo aos fundamentos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5084/2023 conforme documento de pesquisa de preços em anexo.

4.2. O valor estimado apresentado na pesquisa de preços foi de **R$ 37.571,30 (TRINTA E SETE MIL QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS)** sendo compatível com os valores praticados pelo mercado.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTDE | R$ UNIT | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | JOGO 7 EM 1: CONJUNTO DE JOGOS COMPOSTO POR 7 (SETE) MODALIDADES, SENDO: XADREZ, DAMA, JOGO DA VELHA, LUDO, TRILHA, DOMINÓ E RESTA 1. O CONJUNTO DEVERÁ SER FORNECIDO COMPLETO, CONTENDO TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM E UTILIZAÇÃO DE CADA MODALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA E ORIGINAL DO FABRICANTE, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM SINAIS DE USO, AVARIAS OU DEFEITOS. | UNID | 60 | R$ 75,67 | R$ 4.540,20 |
| 2 | CANECA COM COLHER EM CERÂMICA PERSONALIZADA: CANECA CONFECCIONADA EM CERÂMICA, NA COR BRANCA, COM ALÇA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 9 CM DE ALTURA E 8 CM DE DIÂMETRO, ACOMPANHADA DE COLHER CONFECCIONADA EM CERÂMICA. A CANECA DEVERÁ SER PERSONALIZADA CONFORME ORIENTAÇÕES E REFERÊNCIA DE ARTE FORNECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CABENDO À CONTRATADA O DESENVOLVIMENTO E A FINALIZAÇÃO DA ARTE, COM AS ADEQUAÇÕES | UNID | 40 | R$ 42,40 | R$ 1.696,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | TÉCNICAS NECESSÁRIAS PARA SUA APLICAÇÃO NO PRODUTO, MEDIANTE APROVAÇÃO PRÉVIA DA SECRETARIA. A PERSONALIZAÇÃO DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME, NÍTIDO E DE BOA QUALIDADE, SEM FALHAS, MANCHAS, BORRÕES OU IMPERFEIÇÕES. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM SINAIS DE USO, E ENTREGUE EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. | | | | |
| 3 | KIT LUVA TÉRMICA E PANO PARA COZINHA: LUVA TÉRMICA E PANO PARA USO EM COZINHA, CONFECCIONADA EM MATERIAL APROPRIADO PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA O CALOR, COM FORMATO ANATÔMICO E TAMANHO ADEQUADO PARA USO ADULTO. DEVERÃO APRESENTAR ACABAMENTO RESISTENTE E UNIFORME, COM COSTURAS FIRMES E SEM FALHAS OU IMPERFEIÇÕES. OS PRODUTOS DEVERÃO SER PERSONALIZADO CONFORME ORIENTAÇÕES E REFERÊNCIA DE ARTE FORNECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CABENDO À CONTRATADA O DESENVOLVIMENTO E A FINALIZAÇÃO DA ARTE, COM AS ADEQUAÇÕES TÉCNICAS NECESSÁRIAS PARA SUA APLICAÇÃO NO PRODUTO, MEDIANTE APROVAÇÃO PRÉVIA DA SECRETARIA. A PERSONALIZAÇÃO DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO NÍTIDO, UNIFORME E RESISTENTE, SEM FALHAS, MANCHAS OU BORRÕES. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM SINAIS DE USO E ENTREGUE EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. CORES A SEREM DEDINIDAS PELA CONTRATANTE. | UNID | 20 | R$ 48,31 | R$ 966,20 |
| 4 | KIT SKINCARE COM EMBALAGEM: KIT COMPOSTO POR 6 (SEIS) PEÇAS DESTINADAS AOS CUIDADOS PESSOAIS, SENDO: 1 (UMA) FAIXA PARA CABELO, 1 (UMA) PULSEIRA PARA SKINCARE, 1 (UMA) ESCOVA PARA LIMPEZA FACIAL, 1 | UNID | 20 | R$ 34,53 | R$ 690,60 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | (UM) MASSAGEADOR FACIAL, 1 (UMA) ESPONJA FACIAL E 1 (UMA) ESPONJA/PUFF FACIAL. OS ACESSÓRIOS DEVERÃO SER NOVOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM REBARBAS, DEFORMIDADES OU IMPERFEIÇÕES, APRESENTANDO ACABAMENTO ADEQUADO E COMPATÍVEL COM A FINALIDADE DE CADA PEÇA.<br>O KIT DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM NÉCESSAIRE CONFECCIONADA EM POLIÉSTER 600D, COM FECHAMENTO POR ZÍPER, EM TAMANHO COMPATÍVEL COM O ACONDICIONAMENTO DAS 6 (SEIS) PEÇAS, COM ACABAMENTO RESISTENTE E ADEQUADO PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DOS ITENS.<br>O KIT DEVERÁ SER ENTREGUE COMPLETO, COM TODOS OS 6 (SEIS) ITENS ACONDICIONADOS NA NÉCESSAIRE, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E SEM SINAIS DE USO. CORES A SEREM DEFINIDAS PELA CONTRATANTE | | | | |
| 5 | KIT PINCEL PARA MAQUIAGEM: CONJUNTO COMPOSTO POR 5 (CINCO) PINCÉIS PARA MAQUIAGEM, COM CABOS E CERDAS ADEQUADOS À APLICAÇÃO DE PRODUTOS DE MAQUIAGEM, ACONDICIONADOS EM ESTOJO DOBRÁVEL PRÓPRIO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DOS PINCÉIS, COM SISTEMA DE FECHAMENTO. O ESTOJO DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, EM TAMANHO COMPATÍVEL COM O CONJUNTO DE PINCÉIS. OS PINCÉIS DEVERÃO SER NOVOS, DE BOA QUALIDADE, COM CERDAS FIRMEMENTE FIXADAS E SEM DESPRENDIMENTO, E O CONJUNTO DEVERÁ SER ENTREGUE COMPLETO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E SEM SINAIS DE USO. | UNID | 20 | R$ 23,25 | R$ 465,00 |
| 6 | KIT MANICURE/PEDICURE: CONJUNTO CONTENDO, NO MÍNIMO, 4 (QUATRO) PEÇAS/INSTRUMENTOS PARA CUIDADOS | UNID | 40 | R$ 24,47 | R$ 978,80 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DE UNHAS DAS MÃOS E DOS PÉS, INCLUINDO TESOURA PARA UNHAS, CORTADOR DE UNHAS, LIXA E INSTRUMENTO PARA REMOÇÃO/AFASTAMENTO DE CUTÍCULAS, DESTINADOS ÀS MESMAS FINALIDADES. OS INSTRUMENTOS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM MATERIAL ADEQUADO, APRESENTAR ACABAMENTO DE BOA QUALIDADE, RESISTÊNCIA E FUNCIONAMENTO ADEQUADO, SEM DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES. O CONJUNTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM ESTOJO PRÓPRIO, RESISTENTE E ADEQUADO AO ARMAZENAMENTO DOS INSTRUMENTOS, COM FECHAMENTO SEGURO. O KIT DEVERÁ SER ENTREGUE COMPLETO, NOVO, SEM SINAIS DE USO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. | | | | |
| 7 | PRENDEDOR DE CABELO TAMANHO MÉDIO, NA COR LILÁS OU PRETO, COM CARTÃO PERSONALIZADO: PRENDEDOR DE CABELO TIPO PIRANHA, TAMANHO MÉDIO, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, NAS CORES LILÁS OU PRETO, COM ACABAMENTO UNIFORME, SEM REBARBAS, TRINCAS OU IMPERFEIÇÕES, E COM MECANISMO DE ABERTURA E FECHAMENTO EM PERFEITO FUNCIONAMENTO. O PRENDEDOR DEVERÁ SER FIXADO OU ACONDICIONADO EM CARTÃO PERSONALIZADO, CONFORME ORIENTAÇÕES E REFERÊNCIA DE ARTE FORNECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CABENDO À CONTRATADA O DESENVOLVIMENTO E A FINALIZAÇÃO DA ARTE, COM AS ADEQUAÇÕES TÉCNICAS NECESSÁRIAS PARA SUA IMPRESSÃO, MEDIANTE APROVAÇÃO PRÉVIA DA SECRETARIA. O CARTÃO DEVERÁ APRESENTAR IMPRESSÃO NÍTIDA, CORES UNIFORMES E ACABAMENTO DE BOA QUALIDADE, SEM FALHAS, MANCHAS OU BORRÕES. O | UNID | 90 | R$ 3,19 | R$ 287,10 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM SINAIS DE USO E ENTREGUE EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. | | | | |
| 8 | GUARDA-CHUVA NA COR LARANJA PERSONALIZADO TAMANHO ADULTO: GUARDA-CHUVA CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E APROPRIADO PARA PROTEÇÃO CONTRA CHUVA, NA COR LARANJA, COM ESTRUTURA E VARETAS RESISTENTES, ABERTURA E FECHAMENTO MANUAIS, CABO E EMPUNHADURA ADEQUADOS PARA UTILIZAÇÃO CONFORTÁVEL. DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO UNIFORME E APRESENTAR PERFEITO FUNCIONAMENTO, SEM DEFEITOS, DEFORMAÇÕES OU FALHAS. O PRODUTO DEVERÁ SER PERSONALIZADO CONFORME ORIENTAÇÕES E REFERÊNCIA DE ARTE FORNECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CABENDO À CONTRATADA O DESENVOLVIMENTO E A FINALIZAÇÃO DA ARTE, COM AS ADEQUAÇÕES TÉCNICAS NECESSÁRIAS PARA SUA APLICAÇÃO, MEDIANTE APROVAÇÃO PRÉVIA DA SECRETARIA. A PERSONALIZAÇÃO DEVERÁ APRESENTAR IMPRESSÃO NÍTIDA, UNIFORME, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, SEM FALHAS, MANCHAS OU BORRÕES. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM SINAIS DE USO E ENTREGUE EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. | UNID | 100 | R$ 42,40 | R$ 4.240,00 |
| 9 | GARRAFA DE ALUMÍNIO 700 ML PERSONALIZADA: GARRAFA CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE DE 700 ML, COM TAMPA DE FECHAMENTO SEGURO E SISTEMA DE ABERTURA ADEQUADO PARA CONSUMO DE LÍQUIDOS, CONFORME MODELO DE REFERÊNCIA. DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME, SUPERFÍCIE SEM AMASSADOS, RISCOS OU IMPERFEIÇÕES, COM TAMPA E DEMAIS COMPONENTES DEVIDAMENTE AJUSTADOS E EM PERFEITO | UNID | 120 | R$ 44,92 | R$ 5.390,40 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | FUNCIONAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ SER PERSONALIZADO CONFORME ORIENTAÇÕES E REFERÊNCIA DE ARTE FORNECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CABENDO À CONTRATADA O DESENVOLVIMENTO E A FINALIZAÇÃO DA ARTE, COM AS ADEQUAÇÕES TÉCNICAS NECESSÁRIAS PARA SUA APLICAÇÃO, MEDIANTE APROVAÇÃO PRÉVIA DA SECRETARIA. A PERSONALIZAÇÃO DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO NÍTIDO, UNIFORME, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, SEM FALHAS, MANCHAS OU BORRÕES. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM SINAIS DE USO E ENTREGUE EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. | | | | |
| 10 | ESTOJO COM ZÍPER TAMANHO MÉDIO, NA COR LARANJA, PERSONALIZADO: ESTOJO CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E ADEQUADO PARA ACONDICIONAMENTO DE OBJETOS, EM TAMANHO MÉDIO, NA COR LARANJA, COM FECHAMENTO POR ZÍPER DE FUNCIONAMENTO ADEQUADO E ACABAMENTO UNIFORME. DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 20 CM DE COMPRIMENTO, 6 CM DE LARGURA E 5 CM DE ALTURA, OU PROPORÇÕES COMPATÍVEIS COM O MODELO DE REFERÊNCIA. O ESTOJO DEVERÁ SER PERSONALIZADO COM A IDENTIDADE VISUAL DA CAMPANHA MAIO LARANJA, INCLUINDO A FLOR SÍMBOLO DA CAMPANHA E A IDENTIFICAÇÃO "DISQUE 100", CONFORME ORIENTAÇÕES E REFERÊNCIA DE ARTE FORNECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CABERÁ À CONTRATADA O DESENVOLVIMENTO E A FINALIZAÇÃO DA ARTE, COM AS ADEQUAÇÕES TÉCNICAS NECESSÁRIAS PARA SUA APLICAÇÃO, MEDIANTE APROVAÇÃO PRÉVIA DA SECRETARIA. A PERSONALIZAÇÃO DEVERÁ | UNID | 100 | R$ 21,62 | R$ 2.162,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | APRESENTAR IMPRESSÃO NÍTIDA, UNIFORME, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, SEM FALHAS, MANCHAS OU BORRÕES. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM SINAIS DE USO E ENTREGUE EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. | | | | |
| 11 | APONTADOR COM RESERVATÓRIO NA COR LARANJA: APONTADOR PARA LÁPIS, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR LARANJA, COM RESERVATÓRIO PARA ARMAZENAMENTO DOS RESÍDUOS DECORRENTES DA APONTAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR LÂMINA METÁLICA DEVIDAMENTE FIXADA, COM CORTE ADEQUADO E SEGURO, E RESERVATÓRIO COM ENCAIXE FIRME, PERMITINDO SUA ABERTURA PARA RETIRADA DOS RESÍDUOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME, SEM REBARBAS, TRINCAS, DEFORMAÇÕES OU IMPERFEIÇÕES, E ESTAR EM PERFEITO FUNCIONAMENTO. DEVERÁ SER NOVO, SEM SINAIS DE USO E ENTREGUE EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. | UNID | 100 | R$ 2,60 | R$ 260,00 |
| 12 | CANECA TÉRMICA COM IDENTIFICAÇÃO DA CAMPANHA: CANECA TÉRMICA CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, COM ACABAMENTO EXTERNO METÁLICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 ML, COM ALÇA E TAMPA DE FECHAMENTO, CONFORME MODELO DE REFERÊNCIA. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE FECHAMENTO ADEQUADO, PROPORCIONANDO SEGURANÇA DURANTE O TRANSPORTE E USO, SEM APRESENTAR VAZAMENTOS EM CONDIÇÕES NORMAIS DE UTILIZAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME, SEM AMASSADOS, RISCOS, MANCHAS OU OUTRAS IMPERFEIÇÕES, E TODOS OS SEUS COMPONENTES DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE AJUSTADOS E EM PERFEITO FUNCIONAMENTO. A CANECA DEVERÁ SER PERSONALIZADA | UNID | 200 | R$ 65,24 | R$ 13.048,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | CONFORME ORIENTAÇÕES E REFERÊNCIA DE ARTE FORNECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CABENDO À CONTRATADA O DESENVOLVIMENTO E A FINALIZAÇÃO DA ARTE, COM AS ADEQUAÇÕES TÉCNICAS NECESSÁRIAS PARA SUA APLICAÇÃO, MEDIANTE APROVAÇÃO PRÉVIA DA SECRETARIA. A PERSONALIZAÇÃO DEVERÁ APRESENTAR IMPRESSÃO NÍTIDA, UNIFORME, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, SEM FALHAS, MANCHAS OU BORRÕES. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM SINAIS DE USO E ENTREGUE EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. | | | | |
| 13 | FITA DE CETIM PERSONALIZADA: FITA CONFECCIONADA EM CETIM, COM LARGURA APROXIMADA DE 07 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 35 CM POR UNIDADE, NAS CORES LARANJA, LILÁS, VIOLETA E BRANCA (MIL DE CADA COR). DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME, COM BORDAS REGULARES E SEM DESFIAMENTOS OU DEFORMAÇÕES. A FITA DEVERÁ SER PERSONALIZADA (CADA COR SERÁ UMA PERSONALIZAÇÃO DIFERENTE) COM ESCRITA CONFORME ORIENTAÇÕES E REFERÊNCIA FORNECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CABENDO À CONTRATADA O DESENVOLVIMENTO E A FINALIZAÇÃO DA ARTE, COM AS ADEQUAÇÕES TÉCNICAS NECESSÁRIAS PARA SUA APLICAÇÃO, MEDIANTE APROVAÇÃO PRÉVIA DA SECRETARIA. A PERSONALIZAÇÃO DEVERÁ APRESENTAR IMPRESSÃO NÍTIDA, UNIFORME, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, SEM FALHAS, MANCHAS OU BORRÕES. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO E ENTREGUE EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. | UNID | 4000 | R$ 0,21 | R$ 840,00 |
| 14 | SACOLA MOCHILA PERSONALIZADA: SACOLA TIPO MOCHILA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% | UNID | 150 | R$ 13,38 | R$ 2.007,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | POLIÉSTER, COM FORMATO RETANGULAR, FECHAMENTO NA PARTE SUPERIOR POR SISTEMA DE CORDÃO DUPLO, QUE PERMITA TAMBÉM SUA UTILIZAÇÃO COMO ALÇAS PARA TRANSPORTE NAS COSTAS. DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO RESISTENTE, COSTURAS FIRMES E UNIFORMES E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 35 CM DE ALTURA POR 30 CM DE LARGURA, OU PROPORÇÕES COMPATÍVEIS, COM CAPACIDADE ADEQUADA PARA ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS DE USO COTIDIANO. A SACOLA DEVERÁ SER PERSONALIZADA CONFORME ORIENTAÇÕES E REFERÊNCIA DE ARTE FORNECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CABENDO À CONTRATADA O DESENVOLVIMENTO E A FINALIZAÇÃO DA ARTE, COM AS ADEQUAÇÕES TÉCNICAS NECESSÁRIAS PARA SUA APLICAÇÃO, MEDIANTE APROVAÇÃO PRÉVIA DA SECRETARIA. A PERSONALIZAÇÃO DEVERÁ APRESENTAR IMPRESSÃO NÍTIDA, UNIFORME, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, SEM FALHAS, MANCHAS OU BORRÕES. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM SINAIS DE USO, E ENTREGUE EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. | | | |
| **VALOR TOTAL: R$ 37.571,30**<br>**(TRINTA E SETE MIL QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS)** | | | | | |

**5 – DA PARTICIPAÇÃO**

5.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal De Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Fica vedada a participação na presente dispensa:

5.3.1. Pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

5.3.1.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

5.3.2. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada.

5.3.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

5.3.4. Empresa impedida de licitar e contratar, durante o prazo da sanção aplicada.

5.3.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

5.3.6. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta dispensa.

5.3.7. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou liquidação, falência, sob concurso de credores, fusão, cisão ou incorporação, salvo empresa em recuperação judicial que apresente plano de recuperação homologado judicialmente, nos termos do item 10.6.3, "a.1", deste Aviso.

5.3.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

5.3.9. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.3.11. Pessoas jurídicas que sejam de propriedade ou tenham vínculo com parlamentares ou seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ou nas quais qualquer deles figure como dirigente, gerente, cotista, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto.

5.4. Como condição para participação na dispensa, o interessado assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.1.1. Quando houver itens exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso e seus anexos.

5.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Aviso e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências no Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar

ocorrências posteriores.

5.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

5.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

## 6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal De Compras Públicas que permite a participação dos interessados na modalidade **DISPENSA**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

6.2. O cadastro deverá ser feito no Portal De Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do fornecedor ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Dispensa de Licitação.

6.4. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da Dispensa de Licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 7 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

7.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial.

7.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, conforme Aviso e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

7.3.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em

conformidade com o que dispõe os documentos da fase preparatória, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## 8 - FASE DE LANCES

8.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

8.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério da disputa.

8.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

8.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

8.7.1. Quando a marca identificar a empresa, este campo deverá ser preenchido como “marca própria”, sob pena de desclassificação do certame.

8.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

8.9. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

9.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço ou percentual de desconto em relação ao estipulado para a contratação.

9.2. A critério do Agente de Contratação, poderá ser iniciada negociação de condições mais vantajosas para a contratação; sendo esta etapa obrigatória na hipótese do valor da menor proposta ou lance ser superior ao preço máximo ou inferior ao percentual de desconto mínimo definido para a contratação.

9.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

9.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, ou seja, inabilitado.

9.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

9.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Será desclassificada:
a) a proposta que não atender às exigências deste Aviso;

b) a proposta que apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

c) quando não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

a) que o custo do interessado ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.12. A Proposta Final e demais documentos a ela relacionados deverão ser enviados dentro do prazo estabelecido

pelo Agente de Contratação.

## 10 - HABILITAÇÃO

10.1. A contratada deverá atender às exigências de habilitação, conforme segue:

10.2. Os documentos de habilitação deverão ser inseridos, exclusivamente através do sistema, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.2.1. Caso não houver possibilidade de envio pela Plataforma de Licitações Portal de Compras Pública, o mesmo poderá ser enviado através do e-mail licita@massaranduba.sc.gov.br.

10.3. Toda a documentação que exigir assinatura deverá ser assinada com assinatura eletrônica válida (no mínimo avançada).

10.3.1. É aceita a assinatura feita pelo gov.br.

10.4. No caso de documentos emitidos pela internet cuja autenticidade possa ser aferida e declarações com assinatura digital, fica dispensado o envio dos documentos originais.

10.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta** aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos

10.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessado e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.5.4. O interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.5.5. Constatada a existência de sanção, o interessado será reputado inabilitado, por falta de condição de

participação.

**10.6. O PROPONENTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR E QUE NÃO TENHA RESTRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DEVERÁ ENCAMINHAR OS DOCUMENTOS ABAIXO, NO PRAZO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS, CONTADOS DA CONVOCAÇÃO EMITIDA PELO SISTEMA:**

10.6.1. *Habilitação Jurídica*
a) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social, devidamente registrado;

10.6.2. *Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista*
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

b) Certidão conjunta negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos relativos aos tributos **Federais** e a dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do § único do art. 11 da Lei Federal 8.212/91, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/14;

c) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos **Estaduais**, expedida pela Secretaria do Estado da sede da interessado;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da interessado;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho.

10.6.2.1. As Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos, acima mencionados, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme Lei Complementar Federal nº 123/06 e o art. 4º, da Lei Federal 14.133/2021.

10.6.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor da disputa, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis a critério da Administração Pública, conforme o art. 4º, da Lei Federal 14.133/2021.

10.6.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços, ou revogar esta Dispensa, conforme o art. 4º, da Lei Federal 14.133/2021.

10.6.3. *Qualificação Econômico-Financeira*
a) Certidão negativa de feitos sobre **falência** expedida pelo distribuidor da sede do interessado;

a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos do art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

10.6.4. *Declarações:*
a) Declaração obrigatória ANEXO II;

b) Declaração de enquadramento em regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte ANEXO I;

10.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

10.7.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital; hipótese em que o Agente de Contratação convocará o proponente, por meio de aviso no "chat" da dispensa, para apresentá-los no endereço que consta no preâmbulo deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

10.9. Na hipótese de a Agente de Contratação necessitar de maior prazo para a conclusão da análise dos documentos de habilitação e da proposta, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. As normas disciplinadoras desta Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

10.11.1. Os documentos obtidos por meio de consulta a sítios eletrônicos públicos poderão ser emitidos pelo Agente de Contratação, se for o caso.

10.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 11 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

11.1. Rua Helga Guesser, 650 – Guarani Mirim – Massaranduba SC – 89380572. Em horário comercial, das 07:30 as 12h e das 13h as 16:30.

11.1.1. A contratante deverá enviar a ideia de arte juntamente com a ordem de compra para contratada, que terá o

prazo de 48 horas para apresentação da arte final. Caso necessite de ajustes, o prazo máximo será de 24 horas.

11.1.2. Após a aprovação das artes por parte da Secretaria de Assistencia Social, a contratada terá o prazo de 15 dias corridos para entrega dos itens.

11.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade5@massaranduba.sc.gov.br.

11.3. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do Aviso ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

11.4. Caso o objeto não atenda às especificações deste Aviso, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício ao fornecedor, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de *24 (vinte e quatro) horas*, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

11.5. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

**12 – PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e após a regular liquidação da despesa, observando-se o cronograma financeiro do Município:

*a) As notas fiscais liquidadas na 1ª (primeira) quinzena do mês vigente serão programadas para pagamento no dia 25 (vinte e cinco) do mesmo mês;*

*b) As notas fiscais liquidadas na 2ª (segunda) quinzena do mês vigente serão programadas para pagamento no dia 10 (dez) do mês subsequente.*

12.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

12.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte do contratado, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

12.4. A retenção do Imposto de Renda deve ser realizada em conformidade com a determinação da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações, devendo também observar o disposto no Decreto nº 5154, de 02 de agosto de 2023.

12.4.1. É aconselhável que as empresas destaquem a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o município, observando o enquadramento legal de incidência da respectiva retenção, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.

12.4.2. Vale lembrar que não haverá impacto financeiro para as empresas, já que o valor do imposto retido será considerado como antecipação do total devido à RFB pela pessoa jurídica prestadora de serviços ou fornecedora de bens.

12.5. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.6. Os pagamentos estarão sujeitos à disponibilidade financeira e à observância da ordem cronológica de pagamentos, nos termos da legislação vigente.

12.7. Quando as datas previstas para pagamento coincidirem com sábados, domingos, feriados ou dias sem expediente bancário, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente.

12.8. As despesas decorrentes da presente Dispensa de Licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Referência: 382
Órgão: 10 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação 2091 – Bloco da Proteção Social Básica
Elemento: 333903299 – Outros materiais de distribuição gratuita
Vínculo: 166170000001

12.9. Em se tratando de sistema de registro de preços, poderão ser utilizadas outras dotações orçamentárias além das inicialmente indicadas, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária vigente à época da contratação.

**13 –PENALIDADES**

13.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do Objeto Contratado;

II - dar causa à inexecução parcial do Objeto Contratado que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do Objeto Contratado;

IV - deixar de entregar documentação exigida no certame ou durante a contratação;

V - não manter a proposta ou descumpri-la após negociação, salvo justificativa aceita pela Administração, incluindo: recusar-se a enviar proposta adequada ao lance ofertado, não apresentar detalhamento, amostras ou apresentá-las em desconformidade com o Aviso de Dispensa, ou solicitar desclassificação após a etapa competitiva;

VI - recusar-se a assinar contrato, ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, quando convocado;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a sessão ou a execução do objeto contratado;

IX - fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto contratado;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, incluindo conluio, amostras falsificadas ou deterioradas;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento de contratação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública do procedimento de contratação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios no âmbito da contratação direta ou dificultar a fiscalização da execução do objeto contratado;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante a execução da contratação;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII – não comunicar, no prazo determinado pela Administração, a ocorrência de qualquer fato que possa comprometer a regular execução da contratação, inclusive quanto à suspensão de certidões, ações judiciais relevantes ou problemas operacionais;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências da contratação, durante sua execução;

XXI - utilizar as dependências da Administração para fins diversos do objeto da contratação;

XXII - tolerar, durante a execução da contratação, situação apta a gerar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI, quando exigido, aos seus empregados, ou deixar de fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços com dedicação de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela Administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) dos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a Administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da Administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pela concedente quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – apresentar proposta inexequível, não comprovar sua exequibilidade quando exigido;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado pela Administração, o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz ou outras reservas previstas em normas específicas, durante a execução da contratação.

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

13.1.1. As infrações previstas nos subitens XIII a XXXIX constituem desdobramentos das hipóteses legais tipificadas nos incisos I a XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser aplicadas em conformidade com o objeto específico de cada contratação.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções cabíveis, observadas a gravidade da infração e garantidos o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência: comunicação formal ao infrator, nos casos de descumprimento sem gravidade ou sem reincidência;

b) Multa: entre 0,5% (meio por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato (ou da parcela inadimplida, quando indicado), aplicada conforme a gravidade, podendo ser moratória (atraso) ou compensatória (descumprimento de cláusulas). A base de cálculo será o valor do contrato ou da parcela inadimplida, conforme a

natureza da infração, observadas as seguintes hipóteses:

I – Multa moratória: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 5% (cinco por cento), calculada sobre a parcela inadimplida (excluídos os tributos destacados). Em caso de reincidência ou impacto relevante à Administração, poderá ser elevada até 10% (dez por cento).

II – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado do objeto, nas hipóteses dos subitens IV, V, XIII, XIV e XV do item 13.1.

III – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, nas hipóteses dos subitens I, XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX do item 13.1.

IV – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do objeto, nas hipóteses dos subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXVIII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV do item 13.1.

V – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total adjudicado, nas hipóteses dos subitens XIX, XXII, XXXII, XXXVI e XXXVII do item 13.1.

VI – multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato, e sua conduta implicar em custos à Administração superiores aos valores contratados.

c) Impedimento de licitar e contratar: será aplicada ao infrator que, injustificadamente, cometer infrações administrativas de natureza grave, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do ente federativo ao qual pertence o órgão sancionador, nos seguintes prazos, conforme a gravidade da infração:

I – por até 1 (um) ano: IV, V e VII.

II – por até 2 (dois) anos: II e VIII.

III - por até 3 (três) anos: III, VI e IX.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: será aplicada ao infrator que praticar infrações mais graves, ficando impedido de licitar ou contratar com qualquer ente da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que justificaram a sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação, mediante requerimento e comprovação da superação das causas da punição. Exige processo específico com contraditório e ampla defesa.

d.1) Aplicação vinculada (§ 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021). A sanção será aplicada ao responsável pelas condutas previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 e poderá alcançar as hipóteses dos incisos II a VII quando a gravidade exigir penalidade mais severa que o impedimento do § 4º, mediante motivação específica.

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos: VIII, IX e XI.

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos: X.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos: III e XII.

13.3. A aplicação das penalidades observará:

a) A natureza e a gravidade da infração;

b) Circunstâncias atenuantes ou agravantes;

c) Os danos à Administração;

d) Vantagens obtidas pelo infrator;

e) Existência de reincidência ou de programa de integridade efetivo;

f) Proporcionalidade e razoabilidade da sanção.

g) Vedação de cumulação: para um mesmo fato não serão aplicadas simultaneamente as sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade; a autoridade motivará a escolha da mais adequada à gravidade, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras penalidades, mediante justificativa fundamentada.

13.5. O valor da multa deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação. O não pagamento implicará inscrição em dívida ativa e demais providências legais.

13.6. As penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão aplicadas mediante processo de responsabilização conduzido por comissão composta por no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, assegurada a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme prevê o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

13.7. Cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar. Contra a sanção de declaração de inidoneidade será admitido pedido de reconsideração no mesmo prazo. Ambos os instrumentos terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

13.9. As convocações, notificações, citações e intimações, assim como todas as atividades referentes a este processo, serão realizadas através do Sistema de Processos Administrativo Eletrônico do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, denominado e-Ciga, no qual receberá um link de notificação no e-mail fornecido juntamente com a proposta. Qualquer alteração no e-mail deverá ser comunicada com antecedência. Caso não haja aviso prévio sobre a mudança de e-mail, as intimações enviadas para o e-mail original serão consideradas válidas, com o prazo iniciando-se após 5 (cinco) dias corridos do envio do e-mail.

## 14 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. É vedada a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta Dispensa Eletrônica por outros órgãos ou entidades não participantes.

## 15 – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta Dispensa Eletrônica.

## 16 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

16.1. Compete à Secretaria de Assistência Social a fiscalização do Objeto Contratado.

16.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) RODRIGO FIDELIS DE MELO – Coordenador do CRAS, matrícula n° 233445, que fica designado(a) como fiscal, de acordo com o art. 12 do Decreto Municipal nº 5084/2023.

16.3. A administração do objeto será realizada desde a sua concepção até a finalização pelo(a) servidor(a) LUCIANA MOHR TONET – Gerente de Assistência Social, matrícula n° 233665, que fica designado(a) como gestora, de acordo com o art. 11 do Decreto Municipal nº 5084/2023.

16.4. Por fim, submete-se à análise jurídica o presente Aviso de Dispensa de Eletrônica, inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Massaranduba (SC), 9 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente por:
MOACIR KASMIRSKI
•••.371.479-••
Data: 09/11/2026 15:57

**MOACIR KASMIRSKI**
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 033/2026**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese do interessado ser ME ou EPP).

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 033/2026**

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº..., sediada (endereço completo), Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Dispensa Eletrônica, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Atestamos também que, no ano-calendário de realização da presente licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário vigente, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento, conforme exigência do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Nos comprometemos a fornecer, caso necessário, documentos adicionais que comprovem a veracidade desta declaração.

Massaranduba (SC), __ de _____de 2026.

_____

Assinatura Eletrônica do **Representante** Legal do Interessado

**ANEXO II**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 033/2026**

**DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

Razão Social: _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, declara:

a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no aviso de dispensa eletrônica e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

b) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

c) Declaro, para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

d) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

e) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicável ao número de empregados da empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

f) Declaro, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento de contratação direta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) Declaro não ter recebido do Município de Massaranduba/SC, nem de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, penalidade de impedimento de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

h) Declaro, para os devidos fins legais, que a empresa não possui proprietário, sócio ou empregado que seja servidor ou agente político do órgão ou entidade responsável pela presente contratação, bem como cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente político vinculado ao órgão ou entidade responsável pela contratação.

(cidade) (UF), __ de _____de 2026.

_____

Assinatura Eletrônica do **Representante** Legal do Interessado

**ANEXO III**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 033/2026**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026**

**DISPENSA ELETRONICA Nº 033/2026**

**VALIDADE: __/__/____ A __/__/____**

Ao _____ dia do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA,** Estado de Santa Catarina, situado na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MOACIR KASMIRSKI,** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5084/2023 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, em virtude da classificação da(s) proposta(s) comercial(is) apresentada(s) na **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 033/2026,** através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), a seguir denominada(s) simplesmente **FORNECEDOR,** observadas as disposições do Aviso de Contratação Direta e as cláusulas deste instrumento.

**FORNECEDOR(ES):**

| FORNECEDOR(ES) | CNPJ |
|---|---|
| | |

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE BRINDES E MATERIAIS PERSONALIZADOS DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO À UTILIZAÇÃO EM AÇÕES, CAMPANHAS, PROJETOS, PROGRAMAS, SERVIÇOS E ATIVIDADES SOCIOASSISTENCIAIS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM OBJETIVO DE PROMOVER CONVIVÊNCIA, PARTICIPAÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS JUNTO AOS DIFERENTES PÚBLICOS ATENDIDOS.**

1.2. Este instrumento não obriga o Município de Massaranduba a adquirir os produtos nele registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. Os quantitativos, marcas e preços registrados encontram-se relacionados na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QTDE | R$ UNIT | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | R$ |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

3.1.2. O valor total da Ata de Registro de Preços, considerando o período original e eventual prorrogação com renovação de quantitativos, não poderá ultrapassar o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, vigente à época da contratação.

3.1.3. Caso o prazo da Ata de Registro de Preços ultrapasse 1 (um) ano, a contar da formulação da proposta ou do orçamento a que a esta se referir, o reajuste se dará pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

**CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

4.1. A contratante deverá enviar a ideia de arte juntamente com a ordem de compra para contratada, que terá o prazo de 48 horas para apresentação da arte final. Caso necessite de ajustes, o prazo máximo será de 24 horas. Após a aprovação das artes por parte da Secretaria de Assistencia Social, a contratada terá o prazo de 15 dias corridos para entrega dos itens.

4.2. O local de entrega será informado na Ordem de Compra.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

5.1. O fornecedor obriga-se a:

5.1.1. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que causar ao Município de Massaranduba e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

5.1.2. Manter durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa de Licitação.

5.1.3. Manter-se à disposição do Contratante, a qualquer momento, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, para atender prontamente as solicitações relacionados a este objeto.

5.1.4. Realizar os serviços descritos nesta Ata de Registro de Preços em conformidade com todas as leis, regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

5.1.5. Executar fielmente o disposto no Documento de Formalização de Demanda e no Aviso de Dispensa de Licitação.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA**

6.1. Notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do serviço.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas nesta Ata de Registro de Preços.

6.3. Exigir que o Fornecedor cumpra com o exposto nesta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) *Nota fiscal liquidada na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente;*

b) *Nota fiscal liquidada na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente.*

7.2. A retenção do Imposto de Renda deve ser realizada em conformidade com a determinação da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações, devendo também observar o disposto no Decreto nº 5154, de 02 de agosto de 2023.

7.2.1. É aconselhável que as empresas destaquem a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o município, observando o enquadramento legal de incidência da respectiva retenção, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.

7.2.2. Vale lembrar que não haverá impacto financeiro para as empresas, já que o valor do imposto retido será considerado como antecipação do total devido à RFB pela pessoa jurídica prestadora de serviços ou fornecedora de bens.

7.3. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

7.4. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte do contratado, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

**CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

8.1. A revisão dos preços registrados poderá ocorrer, excepcionalmente, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. A solicitação de revisão deverá ser formalizada pela detentora da ata, mediante requerimento devidamente justificado e acompanhado de documentos comprobatórios.

8.1.2. A revisão somente será admitida mediante comprovação de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que impacte diretamente os custos da contratação.

8.1.3. A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ocorrer por meio de documentação idônea, inclusive planilha de custos, notas fiscais, índices oficiais, orçamentos ou outros elementos que comprovem a efetiva alteração dos custos inicialmente pactuados.

8.1.4. O Município de Massaranduba terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão, podendo realizar diligências e pesquisa de mercado para verificação dos valores apresentados.

8.1.5. Enquanto não analisado o pedido de revisão, a detentora da ata permanecerá obrigada ao cumprimento das condições e preços registrados.

**CLÁUSULA NONA – DAS DESPESAS E RECURSOS**

9.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão das seguintes dotações orçamentárias:

Referência: 382
Órgão: 10 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação 2091 – Bloco da Proteção Social Básica
Elemento: 333903299 – Outros materiais de distribuição gratuita
Vínculo: 166170000001

9.1.1. Em se tratando de sistema de registro de preços, poderão ser utilizadas outras dotações orçamentárias além das inicialmente indicadas, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária vigente à época da contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

10.1.1. Pelo **Município de Massaranduba**:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei federal nº 14.133/21;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de Massaranduba.

10.1.2. Pelo **Fornecedor**:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

10.2. Em caso de cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será notificado por meio de ofício, mediante o Sistema de Processos Administrativo Eletrônico – e-CIGA, a qual será anexada ao processo administrativo desta Ata de Registro de Preços.

10.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Massaranduba, ficando facultada a aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. As infrações administrativas e respectivas sanções aplicáveis são aquelas previstas na cláusula 13 do Aviso de Contratação Direta – Dispensa Eletrônica nº 033/2026, que integra a presente Ata de Registro de Preços para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Esta Ata de Registro de Preço e o Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado específico e válido.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços/Contrato.

13.2. A execução da presente Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) RODRIGO FIDELIS DE MELO – Coordenador do CRAS, matrícula n° 233445, que fica designado(a) como fiscal, de acordo com o art. 12 do Decreto Municipal nº 5084/2023.

13.3. A administração da presente Ata de Registro de Preços será realizado desde a sua concepção até a finalização pelo(a) servidor(a) LUCIANA MOHR TONET – Gerente de Assistência Social, matrícula n° 233665, que fica designado(a)como gestora, de acordo com o art. 11 do Decreto Municipal nº 5084/2023.

13.4 As partes declaram estar de acordo e aceitam todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços. Esta Ata é lavrada e assinada de forma eletrônica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.063/2020 e o Decreto Municipal nº 4952/2022, para que produzam os devidos efeitos.

Massaranduba (SC), ___ de março de 2026.

**MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA**
**MOACIR KASMIRSKI**
CONTRATANTE

**XXXXXXX**
**XXXXXXXX**
CONTRATADO